PREFEITURA DE ITURAMA
Feliz de quem vive aqui

Câmara Municipal
Folha nº 01
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº. 18/2019

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 18, de 17 de abril de 2019, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 17 de abril de 2019

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG



Câmara Municipal
Folha N.º 02
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

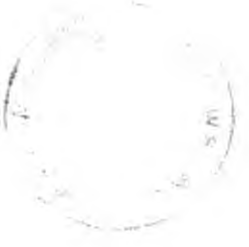
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2019, à entidade Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria e José – Casa da Criança, Inscrita no CNPJ sob o nº 62.103.619/0024-75 seguindo o cronograma de desembolso dos valores e meses abaixo especificados:

Mês	**Valor**
Abril	R$ 3.000,00
Maio	R$ 3.000,00
Junho	R$ 3.000,00
Julho	R$ 4.000,00
Agosto	R$ 4.000,00
Setembro	R$ 4.000,00
Outubro	R$ 5.000,00
Novembro	R$ 5.000,00
Dezembro	R$ 5.000,00

Art. 2º. Os repasses dos recursos financeiros de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Parágrafo único - A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a devida aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.



Câmara Municipal
Folha N.º 03
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 17 de abril de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Câmara Municipal
Folha Nº: 04
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Ituiutaba Estado de Minas Gerais	PLANO DE TRABALHO	**Espaço reservado a PMI** **Ano: 2019** **Nº do Protocolo: _____** **Nº _____**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	2 – CNPJ
Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria e José–Casa da Criança	**62.103.619/0024 - 75**

3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
Rua Lauriston José de Oliveira Nº 180 - Bairro São Miguel			
4 – CIDADE	5 – CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 – FAX
Iturama – MG	**38.280-000**	**34-3411-2681**	**XXXXXXXXXXXXX**
8 - CONTA CORRENTE	9 – BANCO	10 – AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
3180-5	**Caixa Econ. Federal**	**0936**	**Iturama - MG**
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE		13 – CPF:	
Floriana Lais Filgueiras		**480.334.996-72**	
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		15 - CARGO	16 – DATA VENC. MANDATO
15.704.351 SSP/SP		**Diretora**	**31/01/2020**
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 – CEP	
Rua Lauriston José de Oliveira, 180 B. São Miguel		**38.280-000**	
19 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) casadacriancaiturama@gmail.com			

20 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE		
Floriana Lais Filgueiras		
21 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	22 – CPF:	23 – DDD/TELEFONE
15.704.351 SSP/SP	**480.334.996-72**	**34-3411-2681**

24 – ENDEREÇO RESIDENCIAL	25 – BAIRRO	26 - CEP:
Rua Lauriston José de Oliveira, 180	**São Miguel**	**38.280 - 000**
27 – CARGO	28 - DATA VENC. MANDATO	
Diretora	**31/01/2020**	
29 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) casadacriancaiturama@gmail.com		

Câmara Municipal
Folha Nº 05
Ituiutaba - MG

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DA PROPOSTA: **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
2 – FUND. LEGAL Art. 16 da Lei nº 4320/1964. Art.116 da Lei nº 8666/1993.	3 – TIPO DE ATENDIMENTO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO Abril á Dezembro/2019

3 – OBJETIVO GERAL:

Proporcionar às crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, filhos de família de baixo poder aquisitivo, uma formação integral, levando em consideração sua realidade sócio cultural, econômica e familiar; com o objetivo de integrá-los na sociedade como seres participativos e transformadores de sua própria realidade; suprindo suas necessidades e contribuindo para um bom desempenho de suas aptidões, tornando-os verdadeiros cidadãos conscientes de seu papel na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

3.1 - OBJETIVOS ESPECIFÍCOS:

- Oferecer projetos e atividades educativas que contribuam com o desenvolvimento intelectual, cultural e Social da criança/adolescente;
- Despertar aos participantes do projeto o gosto pela leitura;
- Proporcionar à criança e ao adolescente um ambiente sadio e agradável, onde possam ter um convívio que os estimule a conhecerem os verdadeiros valores pessoais, ressaltando o Carisma do Instituto Jesus Maria José, que tem por objetivo "Preservar contra o mal";
- Oferecer aos alunos aulas de natação, com o intuito de promovê-los nesta área, além de lazer e distração;
- Prestar orientação às famílias, tanto a nível individual como grupal, através de visitas domiciliares, reuniões instrutivas, encontros, tarde de formação, atendimento individual, com o objetivo de despertá-las para a transformação da sua própria realidade;
- Proporcionar orientação social, estimulando-os a uma integração pessoal, familiar e social.

4 – JUSTIFICATIVA :

Iturama é um município localizado no Triângulo Mineiro, região onde predomina a plantação de cana de açúcar e agricultura como forma de economia, o município recebe pessoas migrantes de diversos estados do país com a finalidade de ingressarem no mercado de trabalho, entretanto, devido a falta de qualificação profissional dentre outros fatores ocupam funções de baixa remuneração, fato que condiciona o ingresso das mães no mercado de trabalho ficando as mesmas obrigadas a deixarem seus filhos sozinhos em casa no contra turno escolar estando estes a mercê de riscos sociais, vale ressaltar que esta é uma realidade que acomete não somente a população migrante mas também grande parte dos munícipes Ituramenses e diante desta realidade se faz necessário a execução deste projeto, pois o mesmo vem de encontro com as necessidades destas famílias, propondo-se a atender crianças e adolescentes de 06 a 12 anos de idade em regime de semi-internato, oferecendo-lhes um bom desenvolvimento em suas aptidões, melhora no desempenho educacional, convívio comunitário e preparando-os para o mercado de trabalho, despertando-os para os verdadeiros valores da vida e transformando-os em cidadãos conscientes de seu papel na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Câmara Municipal
Folha N.º 06
11/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 – ETAPA / FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 -INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 – Unidade	7 – Quant.	8 - Início	9 – Término
1º	1º	Pagamento dos salários dos funcionários			04/2019	12/2019
2º	2º	Pgto férias e 13º salário de funcionários				12/2019

10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Estão sendo beneficiadas 100 crianças e adolescentes de 6 á 12 anos e respectivamente seus familiares.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	**R$ 36.000,00**		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 36.000,00**		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1º				R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1º	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Câmara Municipal
Folha Nº 07
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

1 – CONCEDENTE

V - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama – MG, 16 de Abril de 2019.

Diretora

Floriana Lais Filgueiras

VI – Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

Diretora

Floriana Lais Filgueiras

CASA DA CRIANÇA JESUS MARIA JOSÉ
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 08
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

OFÍCIO: Nº. 027 /2019
Assunto: Solicitação
Serviço: Centro de Promoção Humana Jesus Maria José – Casa da Criança
Iturama / M.G, 16 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Sr.
Prefeito Anderson Bernardes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
ITURAMA / MG

O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA JESUS MARIA JOSÉ - CASA DA CRIANÇA, filial da **Associação Religiosa Beneficente "Jesus Maria José"**, vem sendo parceira desta prefeitura através do desenvolvimento do serviço que tem por objetivo prestar assistência às crianças e adolescentes filhos de família de baixo poder aquisitivo enquanto seus pais trabalham, oferecendo-lhes um local seguro longe dos riscos sociais e ainda executando atividades pilares no desenvolvimento da criança e do adolescente.

O atendimento é voltado a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 12 anos de idade, oferecendo projetos, cursos, oficinas, palestras, atendimento as famílias, 3 (três) refeições diárias, dentre outras atividades, no entanto devido a condição de entidade Beneficente de caráter assistencial encontramos uma série de dificuldades para darmos continuidade a este trabalho.

Portanto, vimos por meio deste, **solicitar** a esta Prefeitura Municipal o repasse do Termo de Fomento no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais) anual, sendo 9 (nove) parcelas para o ano de 2019.

Na esperança e confiança de que podemos contar que a importância seja creditada o mais breve possível, desde já agradecemos administração.

Sem mais para o momento, atenciosamente subscrevemos;

Floriana Lais Filgueiras
DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

Câmara Municipal
Folha N.º 09
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 632/2.019

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	62170
Contribuinte	ASSOC. RELIGIOSA E BENEF. JESUS MARIA JOSE
CNPJ/CPF	62.103.619/0024-75
IE/RG	
Endereco	RUA LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA, 180
Bairro	SAO MIGUEL
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis

PREF. MUN. ITURAMA, 17 de abril de 2019

Gerado Certidão 17 de abril de 2019

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549
E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br

Câmara Municipal
Folha N.º 10
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62103619/0024-75
Razão Social: ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE
Nome Fantasia: CENTRO PROMOCAO HUMANA JESUS MARIA JOSE
Endereço: RUA PIRAJUBA 400 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040800401586357344

Informação obtida em 17/04/2019, às 11:20:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ITURAMA

Câmara Municipal
Folha Nº 11
19/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ**, declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 2.881, de 04 de maio de 1995, com sede na Rua Lauriston José de Oliveira nº 180 - Bairro São Miguel, na cidade de Iturama-MG., – inscrita no CNPJ sob o nº 62.103.619/0024-75, está em pleno e regular funcionamento desde **05/02/2001**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, sendo sua Diretoria com mandato de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, constituída dos seguintes membros:

DIRETORA:	FLORIANA LAIS FILGUEIRAS
RG	1543589 – 2 SSP/SP
CPF	480.334.996 - 72
ENDEREÇO	Rua Lauriston, 180, Bairro São Miguel - Iturama-MG.

TESOUREIRA:	MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
RG	3429984 - SSP/GO
CPF	833.215.861.34
ENDEREÇO	Rua Lauriston, 180, Bairro São Miguel - Iturama-MG.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Iturama-MG, 19 de fevereiro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama MG.

Prefeitura Municipal de Iturama

Câmara Municipal
Folha N.º 12
17/08/15
RESPONSÁVEL
Iturama - MG







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.514.358-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/2015

NOME
FLORIANA LAIS FILGUEIRAS

FILIAÇÃO
JOSÉ MACHADO FILGUEIRAS
APPARECIDA DE MORAIS FILGUEIRAS

NATURALIDADE
PATROCÍNIO PAULISTA - SP

DATA DE NASCIMENTO
12/08/1937

DOC ORIGEM
PATROCÍNIO PAULISTA SP PATROCÍNIO PAULISTA CN:LV.A18 / FLS.153V/Nº02790

CPF
480334996/72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8720-5

POLEGAR DIREITO

74523330

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal
Folha Nº 13
ituiutaba - MG

Instituto de **Identificação**

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da Segurança Pública
Gerência de Identificação
Coordenação de Biometria Criminal

ATESTADO DE ANTECEDENTES

*** Documento de Valor Transitório ***

Câmara Municipal
Folha N.º 14
17/04/19
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

ATESTAMOS que:

MARIA APARECIDA FERNANDES DO SANTOS

Nome(s) do Pai:			
Nome(s) da Mãe:	FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS		
Data de Nasc.:	04/11/1973	*Estado Civil:*	SOLTEIRO(A)
Nacionalidade:	BRASIL	*UF:*	GO
Naturalidade:	PORANGATU	*Sexo:*	Feminino
RG:	3429984	*Orgão de emissão:*	SSP-GO-GO
CPF:	833.215.861-34		

NÃO POSSUI, até a presente data, antecedente criminal* em nossos arquivos. Atestamos ainda, que não foi realizada pesquisa dactiloscópica, em virtude da ausência das impressões digitais do(a) requerente.

Observações:

1. Este atestado foi expedido com base nos dados informados e **somente será válido** com a apresentação de **documento de identificação** para confirmação dos dados;
2. Atestado expedido gratuitamente pela internet;
3. A autenticidade deste atestado deverá ser confirmada na página da Polícia Civil, no endereço (https://iivirtual.ssp.go.gov.br/#/valida-antecedente-criminal);
4. Este atestado é válido por 90 dias;

*Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

Câmara Municipal
Folha N.º
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

Goiânia-GO, 05 de Fevereiro de 2019

Secretaria da Segurança Pública
Gerência de Identificação / Coordenação de Biometria Criminal
Documento publicado digitalmente em 05/02/2019 14:09:13
Validação pelo código b87f8acc5c5996aa5e63d9778780049a, no endereço
https://iivirtual.ssp.go.gov.br/#/valida-antecedente-criminal





Câmara Municipal
Folha Nº 15
13/01/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Atestado de Antecedentes

ATESTADO de Antecedentes

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE **SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Imprimir | Retorna

Nome:	FLORIANA LAIS FILGUEIRAS
Nº RG de SP:	1514358 - 2
Nome do Pai:	JOSE MACHADO FILGUEIRAS
Nome da Mãe:	APPARECIDA DE MORAIS FILGUEIRAS
Data de Nascimento:	12/08/1937

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em **18/02/2019** às **16:08** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm, informando o código abaixo:

36dd6006-4445-4d97-8805-530a75e1365c

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - M.G.

SERVIÇO REGISTRAL IMÓVEIS FLS. 01 ITURAMA-MG

MATRICULA	FICHA
-13.700-	-01-

02 de Agosto de 1994

I M O V E L: Uma gleba de terras, encravada no perímetro urbano desta cidade, nos termos da Lei Municipal nº 2804, de 21/12/93, na Fazenda Santa Rosa, deste DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITURAMA, MG.c/21.023m2 nas delimitações seguintes:- TEM INÍCIO no cruzamento da Rua Projetada com o prolongamento da Avenida D. Pedro II a 251,70metros da Rua Corredor Boiadeiro do Bairro São miguel, deste ponto, segue confrontando c/ a referida Rua Projetada com o rumo de NW., 48º39'06"SE e distância de 129,20 metros, até confrontar com' o terreno de propriedade da Loja Maçônica, daí, segue confrontando novamente com a Loja Macônica, com o rumo de SW.41º13'06"NE e distância de 145,91metros, até confrontar com terreno de Áurea Rodrigues de Souza e outros; daí, segue com a mesma confrontação anterior com o rumo de NW. 60º37'18"SE e distância de 131,70metros, até o prolongamento da Avenida D. Pedro II, daí, segue com o rumo de SW. 40º59'05"NE., e distância de 172,30 metros, até o ponto inicial; REGISTRO ANTERIOR: MATRICULA sob nº **354** por ficha no Lº Rg.2, deste C.R.I.; PROPRIETÁRIO:- ESPOLIO DE FILADELFO RODRIGUES DE LIMA (CPF - 115 955 826-49), representado por sua inventariante, Dra. Elizene Silva Lima, brasileira, solteira, serventuária da Justiça e advogada, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Alexandrita, 775, Bº Boa Vista, CIRG.M-7.354.365-SSP-MG e CPF nº - 115 948 196-91. Dou Fé, oficial /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

R.1/13.700:- Feito em 02 de Agosto de 1.994, em virtude do qual, ESPOLIO DE FILADELFO RODRIGUES DE LIMA , devidamente representado pela Inventariante Elizene silva Lima, já citada e qualificada, nos termos do ALVARA JUDICIAL devidamente transcrito no título de doação, D O A o imóvel acima descrito a **ENTIDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Iturama, MG., entidade civil com personalidade Jurídica própria, de fins não lucrativos, inscrita no CGC/MF - 19.349.588-0001-11, considerada' de utilidade pública nos termos da Lei Municipal de nº 1.063 de 04/4/1.977, alterada a redação do art. 1º, da citada Lei 1.063, pela Lei Municipal nº 2.763 de 23/09/93, representada por seus diretores a Sra. Umbelina Leal Queiroz Urzedo de Freitas, casada, professora, RG. 2.686.242-SSP-MG e CPF 577 393 076-53, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ribeirão São Domingos, 1.441, Vila Madalena e Dr. Edno Cesar da Silveira, casado, engenheiro agrônomo, CIRG.1.485.237-SSP-MG e CPF 196 441 676-00, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Belo horizonte, 599, ambos brasileiros, no valor de R$.5.000,00, com cláusulas e **condições** de : a) cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade (conforme Av.2); b) o imóvel será utilizado para finalidade filantrópica; c) o imóvel será revertido ao patrimonio de uma outra entidade de caráter filantrópico ligada à Igreja Católica Apostólica Romana, caso haja paralização das obras que deverão ser iniciadas dentro do prazo de 06 meses após a Escritura de doação , por tempo superior a três anos consecutivos, contados da mesma data, ou paralização do funcionamento ou extinção da Entidade pelo mesmo prazo; Tudo conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 99/vº, Lº 45-N do Cartório do 2ºOfício Local de 06/7/1.994, da qual, consta que foram apresentados todos os documentos exigidos no Decreto 93.240/86; - Dou Fé, oficial /Virma Morimotta Assis dos santos.....

Av.2/13.700: Feito em 02 de Agosto de 1.994, certificando que conforme Escritura Pública de Doação de Bens Imóveis, devidamente descrita no R.1 desta matrícula, da qual, consta que o imóvel acima descrito, fica gravado com as cláusulas de **INALIENABILIDADE** e **IMPENHORABILIDADE** e com condições já descritas no referido R.1; Dou Fé, oficial /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

VIDE VERSO.....

Câmara Municipal Folha Nº 16 Iturama - MG RESPONSÁVEL

MATRICULA	FICHA
- 13.700 -	- 01 - VERSO

Av.3/13.700:- Aos 18 de maio de 2006 (Protocolo nº 77.477), nos termos dos documentos, apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, é a presente para constar que foi **EDIFICADO** sobre o imóvel objeto desta matrícula benfeitorias, constante de **01 Quadra Poliesportiva** com área de **570,00m²**, situada à Rua Projetada, s/nº, concluída anteriormente à junho de 2000, sem paredes, sem esquadrias, sem instalações elétrica e hidráulica, sem cobertura, com cerca de alambrado e piso de cimento queimado, com Acabamento Rústico, possuindo a referida edificação um valor venal de R$.19.551,00. CND do INSS sob nº 005972006, emitida em 24 de abril de 2006. Apresentou avaliação da benfeitoria no valor de R$.21.000,00, de 30 de março de 2006. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r

Av.4/13.700:-Feita em 18 de maio de 2006 (Protocolo nº 77.478), nos termos do Alvará Judicial referente ao Processo nº 344.01.001815-0, expedido aos 19 de dezembro de 2005, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara desta cidade e comarca de Iturama-MG., devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luís Eusébio Camuci, pela Escrevente Viviane Martins Urzedo Silva e pelo Escrivão Judicial José Carlos de Oliveira Pimenta, pelo qual concede à Entidade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, já descrita, a necessária autorização para que possa registrar a escritura de doação a seguir descrita no R.5 desta matrícula, em favor da Associação Religiosa' Beneficente Jesus, Maria, José, com sede em Santo Amaro-SP e filial "Centro de Promoção Humana Jesus, Maria, José", com sede na Rua Pirajuba, nº 400, Iturama-MG., inscrita no CNPJ sob nº 62.103.619/0024-75. Dou Fé, oficial registradora Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r

R.5/13.700:- Feito em 18 de maio de 2006 (Protocolo nº 77.479), em virtude do qual, ENTIDADE BENEFICENTE' NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, já descrita, no ato representada por seus membros diretores: presidente Dalva Maria Moura de Assis, 1ª tesoureira, Maria Cristina Antunes que no ato se faz representar por Tércio José de Araujo, devidamente qualificados no título, por procuração das Notas do Tabelionato Magalhães, 1º Ofício de Notas de Araguari-MG., Livro 173-P fls. 010, de 19 de maio de 2000, eleitos para os mencionados cargos, conforme Ata de Posse da Diretoria, registrada sob nº 673 fls. 14vº Livro A-3, de 22 de maio de 2000, do Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca de Iturama-MG., D O A o imóvel objeto da presente matrícula a **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS, MARIA, JOSÉ**; com sede em Santo Amaro, São Paulo-SP avenida Adolfo Pinheiro, nº 890, inscrita no CNPJ sob nº 62.103.619/0001-89, com seu Estatuto Social datado de 05 de fevereiro de 1994, registrado sob nº 278.517/94, em 02 de maio de 1994, no 4º Registro de Títulos' e Documentos de São Paulo-SP., com endereço da filial - "CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA JESUS, MARIA, JOSÉ, em Iturama-MG., na rua Pirajuba, 400, inscrita no CNPJ nº 62.103.619/0024-75, representada por sua presidente' Clementina Guilardi (Irmã), devidamente qualificada no título, eleita conforme Ata da Assembléia Ordinária' realizada no dia 18 de julho de 1995 e registrada sob nº 305.225/95, no mencionado 4º Registro de Títulos e Documentos, em 16 de julho de 1999, no valor de R$.105.092,00 (valor real e fiscal), sendo R$.84.092,00 o valor do terreno e R$.21.000,00 o valor das benfeitorias. Consta do título documentos e declarações exigidos pela Lei 7.433/85 c/c Decreto 93.240/86; Certidão Negativa de Débito do INSS nº 003712000, emitida em 16 de maio de 2000; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela S.R.F. nº E-3.630.350, emitida em 10 de maio de 2000; emissão de DOI e ainda que continua sobre o imóvel as cláusulas e condições constante do R.1. Tudo conforme Certidão da Escritura Pública de Doação Sujeita a Encargos, lavrada às fls. 071 do Livro 0096-N, do Serviço Notarial do 1º Ofício de Iturama-MG., de 22 de maio de 2000.

VIDE FICHA 02...

Câmara Municipal
Folha N.º 17
17/05/13
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS 02
ITURAMA-MG

MATRÍCULA - 13.700 -

FICHA - 02 -

18 de maio de 2006

e extraída em 05 de abril de 2001. Apresentou avaliação do imóvel no valor de R$.219.667,35 de 30 de março de 2006. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r/

Av.6/13.700:- Aos 15 de fevereiro de 2007 (Protocolo nº 80.983), nos termos do MANDADO DE AVERBAÇÃO, expedido pela Secretaria do Juizo de Direito da 1ª Vara desta cidade e comarca de Iturama - MG., em 07 de fevereiro de 2007, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Eusébio Camuci, extraído dos autos da Ação de Arrolamento/Inventário sob n.º 344.01.001815-0, tendo como inventariante Elizene Silva Lima, averba-se o **CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS** constantes da Av.2 desta matricula. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....f/

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 19 de março de 2019,

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Navaro Assunção Barbanes
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CQL88049
Cód. Seg.: 88662398886788305

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: 17,77 , Rec.: 1,07 , Tx Fisc: 6,65 , Total: 25,49

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Câmara Municipal
Folha N.º 18
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

Câmara Municipal
Iturama - MG
RESPONSÁVEL
Folha Nº 19
13/08/18

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA
E BENEFICENTE

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro
São Paulo – SP - CEP: 04604-000

Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Câmara Municipal
Folha N.º 20
17/09/15
RESPONSÁVEL
Turema - MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Capítulo I
Da Denominação

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ** foi fundada na Cidade e Comarca de França, Estado de São Paulo, no dia 30 de abril de 1926 e registrada no Livro 1 do Registro de Pessoas Jurídicas. Em 15 de setembro de 1942 transferiu seus registros para o 4º Ofício de Registro e Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 126, do Livro A nº. 01. A **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, de caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 62.103.619/0001-89, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o presente Estatuto.
Parágrafo Único. A **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ** doravante é denominada simplesmente designada por "**ASSOCIAÇÃO**".

Capítulo II
Dos Fins

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem o caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso, e tem por finalidade criar, manter e dirigir instituições que promovam ações no âmbito da assistência social, da educação, do ensino, da saúde, da pesquisa, dos meios de comunicação social, da defesa do meio ambiente, desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do território nacional, respeitada a legislação pertinente, visando sempre a promoção humana, o desenvolvimento social do país e o enfrentamento da pobreza, por meio:
a) De atividades educacionais, culturais, de assistência à saúde e de assistência social, por meio da promoção da infância, da adolescência e da juventude;
b) Da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
c) De cursos livres, de especialização e de pós-graduação;
d) Do desenvolvimento e apoio à pesquisa científica;
e) De parceria com instituições beneficentes de assistência social, através de intercâmbio educacional, cultural, assistencial, beneficente e informativo;
f) Da difusão de valores fundamentais ao exercício da cidadania, da ética e da moral;
g) Da promoção de atividades culturais, de proteção ao meio ambiente e de incentivo à ecologia;
h) Do amparo e proteção à infância, à juventude e à terceira idade;
i) Da promoção de ações de proteção à família;
j) Da promoção de ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades integrais e/ou parciais quando necessário, através de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis; e
k) Da venda de bens e serviços atinentes à prestação do objeto do presente estatuto social, tais como uniformes, alimentação, material escolar didático, paradidático e itens de papelaria, organização de eventos, encontros, retiros e seminários, dentre outros.

19 MAI 2015 672317

UNIPRI E CARTÓRIO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
Avenida Santo Amaro, 6636
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU F

Colégio Notarial do Brasil

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000
Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Câmara Municipal
Folha Nº 21
Rubrica
RESPONSÁVEL
Araçatuba - MG

§1° - A **ASSOCIAÇÃO** desenvolve suas atividades diretamente e através de Instituições Mantidas, estas também designadas e podendo ser constituídas sob a forma de filiais, que podem ser abertas em qualquer ponto do território nacional, mediante Programas e Projetos, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura.
§ 2° - Para os fins de manutenção e ampliação dos serviços beneficentes, de saúde e educacionais que presta, a **ASSOCIAÇÃO** procura promover a formação e qualificação de seus Associados e empregados, custeando-lhes a formação e a qualificação cultural e técnica, em suas Instituições Mantidas ou fora delas, no país ou no exterior.

Art. 3° - No atendimento de suas finalidades sociais a **ASSOCIAÇÃO** não faz qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, convicção política ou condição social, observadas as disposições legais.
Parágrafo Único – Os critérios de atendimento às finalidades constantes no artigo 2° deste Estatuto poderão ser disciplinados em Regimento Interno.

Art. 4° - A **ASSOCIAÇÃO,** dentro de suas possibilidades, e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir e manter instituições; pode gerir programas e projetos, em qualquer parte do território nacional, que tenham por objetivo a assistência social, a saúde, a educação, a cultura e a promoção humana.
Parágrafo Único – As atividades das instituições criadas, congregadas, orientadas, assessoradas ou mantidas pela **ASSOCIAÇÃO** poderão ser supervisionadas por representantes da mesma, ou acompanhadas mediante sistemas de planejamento e de controle.

Art. 5° - Observadas as determinações contidas no Art. 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a **ASSOCIAÇÃO** poderá receber e assumir o patrimônio remanescente de outras associações análogas ou afins.

Art. 6° - A **ASSOCIAÇÃO** poderá, ainda, firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com outras instituições congêneres ou afins para o melhor atendimento de suas finalidades sociais, mesmo que pertençam a outras pessoas, físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 7° - A **ASSOCIAÇÃO** poderá gerenciar, diretamente ou em parceria, Programas e Projetos de Assistência Social e Saúde; inscrevê-los, se for o caso, junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social onde se localizam e habilitá-los junto ao Gestor Local do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Capitulo III
Da Sede e Foro

Art. 8° - A **ASSOCIAÇÃO** tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador José Diniz, 288, bairro Santo Amaro, CEP 04604-000, e pode abrir e fechar instituições Mantidas, Programas e Projetos em todo o território nacional.

Art. 9° - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **ASSOCIAÇÃO**.

Capitulo IV
Da Duração

Art. 10 – A duração da **ASSOCIAÇÃO** é por prazo indeterminado.

1º TABELIÃO DE NOTAS DO 28º SUBDISTRITO
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
Avenida Santo Amaro, número 7.953
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
Colégio Notarial do Brasil
S.P.

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000
Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-99

Câmara Municipal
Folha N.º 22
Ibirama - MG

TÍTULO II
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

Capítulo I
Constituição e Organização

Art. 11 – A **ASSOCIAÇÃO** é organizada e constituída por um número ilimitado de Associados admitidos em Assembleia Geral.

Art. 12 – A **ASSOCIAÇÃO** rege-se pela Legislação da República Federativa do Brasil.

Capítulo II
Governo e Administração

Art. 13 – A **ASSOCIAÇÃO** é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria Geral e fiscalizada pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF.

TÍTULO III
ASSOCIADOS

Capítulo Único
Dos Associados

Art. 14 – São Associados da **ASSOCIAÇÃO** as pessoas físicas que forem admitidas pela Diretoria Geral e se encontrarem devidamente inscritas no Livro dos Associados.

Art. 15 – O número de Associados é ilimitado.

Art. 16 – Perde a condição de Associado aquele que por iniciativa própria solicitar seu desligamento do Quadro de Associados, ou, com observância das determinações contidas no Art. 57, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a que for excluída pela **ASSOCIAÇÃO**, o que será objeto de deliberação da Assembleia Geral, assegurada a ampla defesa.

Art. 17 – São direitos dos Associados: participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO**; serem votados para os cargos eletivos da **ASSOCIAÇÃO**; participar das Assembleias Gerais Ordinárias e

Extraordinárias, com direito a voz ativa e passiva; convocar Assembleia Geral, com requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados; sugerir à Diretoria Geral medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento da **ASSOCIAÇÃO**, bem como denunciar qualquer resolução que fira a legislação vigente da República Federativa do Brasil e as normas Estatutárias da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 18 – São deveres dos Associados: cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as determinações da Diretoria Geral e as decisões da Assembleia Geral; contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias da **ASSOCIAÇÃO**, incumbindo-se dos cargos e funções que lhes forem atribuídos; zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**; manter conduta compatível com os objetivos sociais da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 19 – Os Associados que deixarem de cumprir os deveres e obrigações estatutárias, ou mantiverem condutas que venham a macular a imagem da **ASSOCIAÇÃO**, poderão sofrer as seguintes penalidades, mediante deliberação em reunião da Diretoria Geral:
a) Advertência;

PESSOAS JURÍDICAS
19 MAI 2018
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Colégio Notarial do Brasil

Câmara Municipal
Folha N.: 23
17/09/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

b) Suspenção por até 90 (noventa) dias, sem direito a voto nas Assembleias Gerais realizadas durante este período;
c) Exclusão da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 20 – Os Associados, pela demissão, saída, abandono, renúncia ou qualquer outra forma de exclusão da **ASSOCIAÇÃO**, não farão jus a pleito ou reclamação de direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuírem a simples condição de Associado.

Art. 21 – Da mesma forma, os Associados nada poderão exigir pelo tempo que permanecerem na **ASSOCIAÇÃO**, nem pelo trabalho realizado dentro ou fora de suas Instituições Mantidas.

Art. 22 – Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e os Associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações assumidos pela **ASSOCIAÇÃO**, salvo se houver inobservância do presente Estatuto.

Art. 23 – Igualmente, inexistem direitos e obrigações recíprocas entre os Associados.

Art. 24 – Nos termos do Art. 56 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a condição de Associado existe em caráter personalíssimo entre este e a **ASSOCIAÇÃO**, não sendo passível de transmissão a herdeiro ou sucessor a qualquer título.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I
Dos Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 25 – A **ASSOCIAÇÃO** tem como órgão máximo da deliberação a Assembleia Geral, e como órgãos da Administração a Diretoria Geral, e o Conselho para Assuntos Econômicos Fiscais.

Capítulo II
Da Assembleia Geral

Art. 26 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 27 – A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 28 – A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até o último dia do quarto mês de cada ano, em local e data fixados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, ou, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal ou, ainda, por convocação de um quinto (1/5) dos Associados, na forma do Art. 60, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 29 – Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de dez (10) dias, através de Edital de Convocação afixado na Sede da **ASSOCIAÇÃO**.
Parágrafo Único – Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no ""captu"" deste artigo.

Art. 30 – A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, para os assuntos em geral, com no mínimo dois terços (2/3) de seus membros de direito e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes.

PESSOAS JURÍDICAS
- 9 MAI 2018
672317
PROTOCOLO - MICROFILME
APRENOTADO
2º RCPJ/SP
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
10 MAI 2018
S.P.
Colégio Notarial do Brasil

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000
Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Câmara Municipal
Folha N.º 24
Ituiutaba - MG

Parágrafo Único – Os Associados participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro de Presença.

Art. 31 – Nos termos do parágrafo único, do Art. 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para os casos especiais de destituição de administradores, alteração do Estatuto e extinção da entidade, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

Art. 32 – Fica assegurado ao Diretor Presidente, e em suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto, o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral.

Art. 33 – Compete à Assembleia Geral:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação em vigor;
b) Aprovar o seu Regulamento, se necessário;
c) Eleger, excluir e destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF;
d) Examinar e aprovar o balanço do último exercício fiscal encerrado e as demonstrações contábeis e financeiras;
e) Aprovar as normas gerais e metas a serem cumpridas pela Diretoria Geral;
f) Reformar total ou parcialmente o presente Estatuto;
g) Decidir sobre a dissolução, extinção, cisão, fusão, incorporação ou transformação da **ASSOCIAÇÃO**;
h) Deliberar sobre a admissão e a exclusão do Quadro de Associados, e julgar, em grau de recurso, a exclusão de Associados;

i) É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, conceder e/ou autorizar empréstimos, aval ou endosso a favor de terceiros, em nome da **ASSOCIAÇÃO**;
j) Deliberar sobre assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 34 – As eleições serão realizadas a cada 03 (três) anos, por escrutínio secreto, através de cédula única, no dia designado, e na sede da **ASSOCIAÇÃO**, por Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, podendo, e for o caso, coincidir com Assembleia Geral ordinária.
§ 1º - Quando se fizer necessário e por decisão da Assembleia Geral, a eleição poderá ser antecipada em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Todos os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais serão eleitos com a indicação dos respectivos cargos, em uma mesma eleição.

Art. 35 – Os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais eleitos tomarão posse em data fixada pela mesma Assembleia Geral que os elegeu, quando receberão as contas, registros e livros passados pelos anteriores Diretores e Conselheiros.

Art. 36 – As Atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, aprovadas nos final das mesmas, serão assinadas pelos membros da Diretoria e por dois Associados presentes.
Parágrafo Único – As atas de que tratam o caput deste artigo deverão ser conservadas em arquivo da **ASSOCIAÇÃO** em ordem cronológica e podem periodicamente, ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se em livros de Atas.

19 MAI 2018 672317
REGISTRADO
2º RTD/PJ/SP
CARTÓRIO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
Avenida Santo Amaro, 6635
AUTENTICADO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU F
10 MAI 2018
S.P.

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000
Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Câmara Municipal
Folha N.º 25
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Capítulo III
Da Diretoria Geral

Art. 37 – A **ASSOCIAÇÃO** é dirigida e administrada pela Diretoria Geral, que é composta de um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor Secretário; um Diretor Tesoureiro e três Diretores Conselheiros.

Art. 38 – O mandato da Diretoria Geral é de 03 (três) anos, sendo permitida até 03 (três) reeleições por períodos iguais e consecutivos, para o mesmo cargo.

Art. 39 – A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral eleita, ainda que vencido seu prazo.
Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o caput deste artigo, não poderá exceder a três (03) meses.

Art. 40 – Os diretores estatutários poderão ser remunerados pelo exercício dos seus respectivos cargos, conforme limites e condições estabelecidas em lei, observadas também as regras constantes do art. 67 e seus parágrafos.

Art. 41 – A Diretoria Geral sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou de seu substituto, se reunirá e deliberará por maioria simples de voto dos presentes.

Art. 42 – Compete à Diretoria Geral:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor e as decisões da Assembleia Geral;
b) Dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO**, com os poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade, de acordo com o presente Estatuto;
c) Criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear seus titulares e definir as competências, bem como contratar e demitir funcionários e empregados;
d) Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
e) Propor à Assembleia Geral a criação de novas instituições Mantidas ou a modificação de qualquer uma já existente;
f) Deliberar sobre comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar ou doar os bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO**;
g) Elaborar o Plano de Atividades e o Plano Orçamentário para apreciação da Assembleia Geral;
h) Elaborara o balanço anual do exercício findo para apreciação do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e da Assembleia Geral;
i) Supervisionar as instituições mantidas e conveniadas, elaborando programa anual de atividades;
j) Firmar convênios e requerer benefícios, pleitear e receber donativos, doações e subvenções;
k) Eleger r destituir os Diretores das instituições mantidas;
l) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de conformidade com as leis que regem o assunto, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral.

9 MAI 2018 PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO - MICROFILME
972317

Seção I
Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Geral

Art. 43 – Compete ao Diretor Presidente:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
b) Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
c) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, e as reuniões da Diretoria Geral;
d) Exercer o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;

REGISTRADO
CARORI/SP

AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
9 MAI 2018
Cartório Notarial

Câmara Municipal Folha N.º 26 17/09/19 RESPONSÁVEL Iturama - MG

e) Nomear e exonerar, a qualquer tempo, os Diretores das instituições mantidas;
f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o Diretor Tesoureiro, ou com outro procurador devidamente constituído;
g) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer;
h) Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar ou doar bens imóveis da **ASSOCIAÇÃO**, quando autorizada pela Diretoria Geral.

Art. 44 – Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral; b) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; c) Substituir o Diretor Presidente em caso de vacância do cargo e em suas ausências ou eventuais impedimentos, cumulativamente com suas funções; d) Desempenhar os encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

Art. 45 – Compete ao Diretor Secretário:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
b) Substituir o Diretor Presidente quando o Diretor Vice-Presidente estiver ausente ou impedido;
c) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
d) Secretariar as reuniões da Diretoria Geral e as da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
e) Fazer o expediente de correspondência epistolar, avisos e circulares;
f) Cuidar do Livro de Registro de Associados.

PESSOAS JURÍDICAS - 9 MAI 2013 PROTOCOLO E MICROFILME 67231

Art. 46 - Compete ao Diretor Tesoureiro:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
b) Zelar pelo equilíbrio financeiro da **ASSOCIAÇÃO** e pelo registro da parte contábil, de acordo com a legislação em vigor e com as instruções do Diretor Presidente;
c) Arrecadar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
d) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
e) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
f) Apresentar o resultado financeiro e balanço do exercício findo para serem apreciados pela Assembleia Geral;
g) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais;
h) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros fiscais e os documentos relativos à tesouraria;
i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou com outro procurador por este designado.

Art. 47 – Compete aos Diretores Conselheiros:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
b) Colaborar com o Diretor Presidente nas tarefas que lhe forem atribuídas;
c) Participar da direção e administração da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 48 – Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assume interinamente e convoca a Assembleia Geral Eletiva Extraordinária no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da declaração do impedimento, renúncia ou óbito.

AUTENTICAÇÃO AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
10 MAI
Colégio Notarial Brasil
S.P.

Câmara Municipal
Folha N.º 27
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Art. 49 – Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo de um outro membro da Diretoria Geral, o Diretor Presidente convocará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto, que completará o tempo restante do mandato.

Capítulo IV
Do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais

Art. 50 – O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, doravante denominado simplesmente pela sigla CAEF, é o órgão fiscalizador das atividades e contas da **ASSOCIAÇÃO**, e será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 51 – O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ainda que a Diretoria seja outra que a original.

Art. 52 – Entre os Conselheiros, e por eles, será eleito um membro para a função de Presidente e um para a função de Secretário do CAEF.

Art. 53 – Para o exercício de suas funções o CAEF pode ser assessorado por técnicos, peritos e outros profissionais qualificados, desde que autorizados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral, contratados às expensas da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 54 – O CAEF reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado por seu Presidente ou pelo Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 55 – Compete ao CAEF:
a) Examinar e conferir a exatidão dos livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO**, juntamente com o balancete apresentado pela Diretoria Geral, semestralmente;
b) Lavrar no livro de atas e pareceres do CAEF o resultado dos exames referidos no item anterior;
c) Exarar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico;
d) Exarar parecer(es) à Assembleia Geral e à Diretoria Geral, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
e) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis à **ASSOCIAÇÃO**;
f) Praticar, durante o período de liquidação da **ASSOCIAÇÃO**, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação;
g) Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO**.

9 MAI 2018 672317

TÍTULO V
DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS, DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Capítulo I
Das Instituições mantidas

Art. 56 – Por Instituição Mantida entende-se a unidade administrativa, de caráter educacional ou de assistência social, dirigida por um Diretor, eleito pela Diretoria Geral e nomeado pelo Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO**, podendo ter denominação própria ou nome fantasia, antecedendo ou precedido pela sigla ARBJMJ, e que se rege pelo presente Estatuto e por Regimento Interno, se for o caso.

REGISTRADO
1º R.T.D. E P.J. SP
UNICOM E TABELIONATO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
Avenida Santo Amaro, 6636
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
10 MAI 2018
Colégio Notarial do Brasil
S.P.

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000
Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Câmara Municipal
Folha Nº 28
Iturama - MG

Art. 57 – Compete ao Diretor da Instituição Mantida:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
b) Cumprir rigorosamente as diretrizes administrativas fixadas pela Diretoria Geral;
c) Dirigir e administrar a Instituição Mantida;

d) Elaborar o planejamento econômico, financeiro e administrativo anual e o plano de ação de atividades para a aprovação da Diretoria Geral;
e) Resolver os assuntos extraordinários de interesse da Instituição Mantida, sob a orientação e aprovação da Diretoria Geral;
f) Dirigir e administrar a Instituição Mantida com a colaboração dos demais membros da Diretoria Local, segundo as diretrizes e normas estabelecidas pela Diretoria Geral;
g) Representar a Instituição Mantida perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
h) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com outro procurador;
i) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria Geral.

Art. 58 – É expressamente vedado ao Diretor da Instituição Mantida:
a) Conceder empréstimos, avais e endossos de favor;
b) Tomar empréstimos financeiros sem previa e expressa autorização da Diretoria Geral;
c) Alienar, hipotecar, alugar, compromissar, gravar de qualquer forma ou ceder a título gratuito ou oneroso os bens imóveis da Instituição Mantida.

Capítulo II
Dos Programas

Art. 59 – Por Programa entende-se o conjunto de atividades de assistência social voltados para um mesmo fim buscado pela **ASSOCIAÇÃO**. O Programa poderá funcionar sempre sob a supervisão da Diretoria Geral, podendo englobar um ou mais Projetos de Assistência Social, desenvolvidos pelas Instituições Mantidas.

PESSOAS JURÍDICAS
2018
6723217

Capítulo III
Dos Projetos

Art. 60 – Por Projeto de Assistência Social entende-se o conjunto de atividades de assistência social inseridos num Programa de Assistência Social da **ASSOCIAÇÃO**, conforme definido no artigo anterior.

Capitulo IV
Do registro de Programas e Projetos e de sua Inserção no SUAS

Art. 61 – Os Programas e Projetos de Assistência Social poderão ser inscritos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social onde estiverem localizados. Funcionarão com recursos próprios da **ASSOCIAÇÃO**, ou ainda com convênios e parcerias.

Art. 62 – Quando forem disponibilizadas vagas, recursos ou capacidade de atendimento dos Programas e Projetos de Assistência Social da **ASSOCIAÇÃO** ao gestor local do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, poderão mediante aprovação e assinatura de convênio pela Diretoria Geral receber e administrar recursos, aplicar nas finalidades determinadas, devendo de tudo prestar contas, na exata forma dos convênios firmados.

APRENOTADO
PROPJSP
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
Selo Notarial
S.P.

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000
Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Câmara Municipal
Folha N.º 29
RESPONSÁVEL
Ituverava - MG

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo Único

Art. 63 – O Patrimônio Social da **ASSOCIAÇÃO** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, incluindo aqueles pertencentes às suas Instituições Mantidas.
Parágrafo Único – O Patrimônio Social da **ASSOCIAÇÃO** não se constitui em patrimônio de indivíduo ou de outra associação sem caráter beneficente de assistência social.

TÍTULO VII
DOS RECURSOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS

Capítulo Único
Dos Recursos Econômicos e Financeiros

Art. 64 – Os recursos econômicos-financeiros da **ASSOCIAÇÃO** são provenientes de:
a) Receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços;
b) Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
c) Donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
d) Receitas ou convênios assistenciais ou filantrópicos;
e) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;
f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Art. 65 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades estatutárias, dentro do território nacional.
Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** aplica os eventuais auxílios e subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, especialmente quando originárias do poder público, e deles prestam contas na forma estabelecida.

Art. 66 – A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 67 – Os Associados não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da mera condição de ser membro da **ASSOCIAÇÃO**, sendo ressalvadas as hipóteses das regras estampada nos Parágrafos do presente artigo.
§1º. A **ASSOCIAÇÃO** poderá remunerar, consoante as condições e limites impostos pela lei, os membros da Diretoria, em razão das competências, funções e atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.
§2º. Diretores não estatutários, que tenham vínculo empregatício, também poderão ser remunerados.
§3º. O disposto acima não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

Art. 68 – A **ASSOCIAÇÃO**, para melhor atender seus objetivos, institucionais, pode aplicar seus excedentes financeiros em instituições de assistência social, saúde, educacionais e culturais, que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de contratos, convênios filantrópicos ou convênios especiais.

PESSOAS JURÍDICAS
9º OFÍCIO DE NOTAS
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SÃO PAULO - SP
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
10 MAI 2018
Cartório Notarial

Câmara Municipal
Folha N.º 30
17/07/2015
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

JESUS MARIA JOSÉ
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000

Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

TÍTULO VIII
DAS GRATUIDADES

Capítulo Único
Das Gratuidades

Art. 69 – No atendimento de suas finalidades institucionais constantes no Artigo 2º deste Estatuto, a **ASSOCIAÇÃO**, em sua ação de assistência social e filantrópica, concede gratuidades integrais e/ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.
Parágrafo Único – As gratuidades concedidas aos destinatários de sua ação de assistência social devem ser contabilizadas para conhecimento dos Associados da Sociedade e do Governo.

Art. 70 – As gratuidades são concedidas pela **ASSOCIAÇÃO**, a critério de sua Diretoria Geral, mediante a aferição da necessidade econômica e financeira dos assistidos.
Parágrafo Único – Na concessão de gratuidades, a **ASSOCIAÇÃO** não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso ou político, observadas as disposições legais.

Art. 71 – A **ASSOCIAÇÃO** deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios controlados por planilhas e relatórios.

Art. 72 – O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas, pode ser assistido, assessorado e acompanhado por Assistente Social.

TÍTULO IX
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Capítulo Único
Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis

Art. 73 – Para os fins de fruição dos benefícios do artigo 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal de 1988, que veda a União, aos Estados Membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra "c", combinado com o artigo 14, ambos do Código Tributário Nacional, a **ASSOCIAÇÃO** cumprirá integralmente suas obrigações decorrentes de tal legislação, ou seja:
a) Não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) Aplicará integralmente, no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais, conforme estipulado acima;
c) Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, mediante a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 74 – Anualmente, até 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.
Parágrafo único. A entidade garantirá a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

6 MAI 2015
MICROFILME
672317
REGISTRADO
RCPJ/SP
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE.
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
10 MAI
Colégio Notarial do Brasil
S.P.

Câmara Municipal
Folha N 31
17.04.18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

JESUS MARIA JOSÉ
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000

Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

TÍTULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO

Capítulo Único
Da Reforma do Estatuto

Art. 75 – O Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral, os termos do artigo 59 e parágrafo único, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 – Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

TÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Único
Da Dissolução ou Extinção

Art. 76 – A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO** somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 – Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

Art. 77 – A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a **ASSOCIAÇÃO** não puder mais levar a efeito as finalidades expressas no Estatuto.

Art. 78 – Observadas as determinações contidas no artigo 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 – Código Civil, no caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO**, o seu patrimônio, descontado o passivo e respeitando os direitos de terceiros e as doações condicionais, será revertido em favor de uma instituição de fins não econômicos, idêntica ou semelhante, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme for fixado pela Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único
Das Disposições Gerais

Art. 79 – O exercício do ano social terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro.

Art. 80 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Art. 81 – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior.

RCPJ/SP

PESSOAS JURÍDICAS
19 MAI 2018
672317

10 MAI 2018

Câmara Municipal
Folha N.º 32
Ituraema - MG

JESUS MARIA JOSÉ
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA
E BENEFICENTE

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro.
São Paulo – SP - CEP: 04604-000

Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Art. 82 – A presente reforma e consolidação estatutária é elaborada para os fins e efeitos de atendimento Às novas disposições legais impostas pela Lei 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 – Código Civil Brasileiro, conforme estipulado em seu Art. 2031.

São Paulo – SP, 9 de abril de 2018

Maria Angelica Gomes da Silva
Diretora Secretária
CPF 033.250.228-71

Marisete Silva de Lima
Diretora Presidente
CPF: 575.447.401-30

Hugo José Saruabi Cysneiros de Oliveira
Advogado
OAB/DF nº 16.319

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
www.cartoriodesantoamaro.com.br
29
Reconheço por semelhança as firmas das (1) MARIA ANGELICA GOMES DA SILVA e MARISETE SILVA DE LIMA, em documentos sem valor econômico, conforme cartões depositados nesta Serventia.
Selo(s): 1 Atos: 1 AB97736
ANDRE DA SILVA SANTOS - Oficial
AB895883
Colégio Notarial do Brasil
TABELIÃO DO SANTO AMARO
Além Reconhecimento de Assinatura
Escrevente Autorizado

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R$ 160,39
Estado	R$ 45,55
Ipesp	R$ 31,25
R. Civil	R$ 8,42
T. Justiça	R$ 10,99
M. Público	R$ 7,73
Iss	R$ 3,36
Total	R$ 267,69

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **371.196** em **24/04/2018** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **672.317**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **126/A**
São Paulo, 09 de maio de 2018

Marco Aurélio Ribeiro
Substituto do Oficial

PRENOTADO
RCPJ/SP

9 MAI 2018
672317
MICROFILME

1º TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO - SÃO PAULO-SP
Avenida Santo Amaro, 6636
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRES...
S.P. 10 MAI 20...
André da Silva Santos - Of...
Colégio Notarial do Brasil

Câmara Municipal
Folha N.º 33
17/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITURAMA

Lei de Criação N.2.920, de 27 de dezembro 1995 alterado pela Lei N.4.474, de 08 de maio de 2015.

CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE REGISTRO Nº 07/2019.

A Entidade **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA BENEFICIENTE JESUS MARIAS JOSÉ - CASA DA CRIANÇA**, Inscrito no CNPJ: 62.103.619/0024-75, com Sede na Rua Lauristão José de Oliveira , nº 180, Bairro São Miguel, em Iturama/MG, é inscrita neste conselho, sob o Nº 11/2011.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, a Entidade é caracterizada como de atendimento, desenvolvendo o Serviço de Convivência e fortalecimento de vinculo para crianças e adolescente de 06 a 12 anos de idade.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, e o certificado e renovado anualmente.

.

Iturama, 12 de Março de 2019.

Luzia de Almeida Mattos
CPF: 064.632.388-13
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Câmara Municipal
Folha N.º 34
19/07/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 833.215.861-34
RG: 3429984
Nome mãe: FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2019 às 19:30

ITURAMA, 18 de Fevereiro de 2019 às 19:30

Código de Autenticação: 1902-1819-3022-0242-4024

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal
Folha N.º 35
Ituiutaba - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FLORIANA LAIS FILGUEIRAS
CPF: 480.334.996-72
RG: 15143582
Nome pai: JOSE MACHADO FILGUEIRAS
Nome mãe: APPARECIDA DE MORAIS FILGUEIRAS

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2019 às 19:27

ITURAMA, 18 de Fevereiro de 2019 às 19:27

Código de Autenticação: 1902-1819-2751-0226-4064

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal
Folha Nº 36
Ass.
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CMDCA Iturama - MG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iturama - MG

Lei de Criação N.3.268, de 19 de junho de 2002 alterado pela Lei N.4.044, de 16 de março de 2011.

RESOLUÇÃO: Nº04/CMDCA/2018.

Iturama, 12 de março de 2018.

A mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iturama, no uso de suas atribuições prevista na Lei de Criação N.3.268, de 19 de Março de 2002 alterado pela Lei N.4.044, de 16 de março de 2011, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º APROVA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO n.003/2015 DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA BENEFICIENTE JESUS MARIA JOSÉ- CASA DA CRIANÇA, entidade que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O presente certificado tem validade de (02) dois anos, a partir da data de emissão.

Publique- se

Registre-se

MARCIA MARIA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Câmara Municipal
Folha N.º 37
17/05/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, n° 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

CERTIDÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, n° 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Eni Maria dos Santos CPF/CNPJ. 051.310.298-13, CRC n° SP-152784/O-2 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Câmara Municipal
Folha N.º 38
17.01.19
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CFC CRC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2019/011607
Nome: ENI MARIA DOS SANTOS
Registro: SP-152784/O-2 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 051.310.298-13
Validade: 06/05/2019
Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1292.9552.3581.4951

Câmara Municipal
Folha N.º 39
Iturama - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.103.619/0024-75 **FILIAL**		**12/07/1993**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO PROMOCAO HUMANA JESUS MARIA JOSE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LI LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA	**180**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	**SAO MIGUEL**	**ITURAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS.MARINS@JMJ.EDU.BR	**(11) 5696-0109 / (11) 5696-0105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **12:17:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JESUS MARIA JOSÉ
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE

Av. Vereador José Diniz, 288 - Santo Amaro
São Paulo – SP - CEP: 04604-000

Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89

Câmara Municipal
Folha N.º 40
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

PRESIDÊNCIA **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2019**

A Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, com sede na Avenida Vereador José Diniz nº 288, bairro de Santo Amaro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ nº 62.103.619/0001-89, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária de 04 (quatro) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 43 (quarenta e três), do Estatuto, nomeia **NOMEIA DIRETORIA** da Instituição Mantida, Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José - **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA JESUS MARIA JOSÉ, situado à Rua Lauriston José de Oliveira, 180 – Iturama - MG**, portador do CNPJ nº 62.103.619/0041-76, nomeia para o cargo de **DIRETORA – Floriana Laís Filgueiras**, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora da Carteira de Identidade nº 1.514.358-2 SSP/SP e CPF nº 480.334.996-72,residente na Rua Lauriston José de Oliveira, 180, São Miguel – Iturama - MG, para exercer as funções previstas no Estatuto da entidade a partir desta data. Esta Portaria tem validade até o dia 31 de janeiro de 2020. **********

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

ORCPN E TABELIÃO DO 29R SUBDISTRITO SANTO AMARO

Marisete Silva de Lima
Diretora Presidente
RG 22.109.870-7

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 0635 • Santo Amaro • São Paulo/SP • CEP: 04707-100 • PABX: (00 55+9) 5549-3060
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARISETE SILVA DE LIMA, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 16 de janeiro de 2019. 29º Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
Selo(s): 1 Atoiha-0970236

DARIO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR - ESCREVENTE AUTORIZADO
AC063113 Firma R$6,25 Dif. 1: 1962026111071500594895-499455

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO
Dario Evangelista dos Santos Jr
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1

Câmara Municipal
Folha N.º 41
17/04/19
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE
CNPJ: 62.103.619/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:12 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2019.
Código de controle da certidão: **5502.EE09.A44E.FFCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal
Folha Nº 42
17/05/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/01/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2019

NOME: ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE		
CNPJ/CPF: 62.103.619/0024-75		
LOGRADOURO: RUA LAURTISTON JOSÉ DE OLIVERIA		NÚMERO: 180
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SÃO MIGUEL	CEP: 38280000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ITURAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000313208060

Câmara Municipal
Folha N.º 43
Iturama - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

ITURAMA NO CAMINHO CERTO

LEI Nº 2.881 DE 04-05-95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, DE ITURAMA-MG.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública **" A ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, DE ITURAMA-MG"**, com sua sede e foro na Rua Pirajuba, 400, nesta cidade e comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, sendo esta uma entidade filial, tendo sua matriz com sede e foro na Avenida Adolfo Pinheiro, 893, na cidade de São Paulo-SP, com seu Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 40.803, em 27 de janeiro de 1.971, cadastrado no CGC. MF, de sua matriz sob nº 62.103.619/0001-89 e de sua filial em Iturama, sob o nº 62.103.619/0024-75.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 04 (quatro) de maio de 1.995.

ARLTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Folha Nº 44
13/09/19
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 36.278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na Capital.
Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1992.

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 45
13/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas,acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras
Diretora

Câmara Municipal
Folha N.º 46
12/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins que a entidade Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José "Casa da Criança" se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

F Filgueiras
Floriana Lais Filgueiras

Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 47
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 11/02/2001 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

F.F.Filgueiras

Assinatura e carimbo ou identificação

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha N.º 48
13/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:
(X) recursos financeiros próprios; ou
() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras,
Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 49
Iturama - MG

CERTIDÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade de parentesco de até 2º grau, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha N.º 80
12/07/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75,declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 51
12/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:
Banco: (X) Caixa Econômica Federal:

Endereço: Av. Rio Grande nº 1235
Município: Iturama
Telefone: 3415-8808
Agência nº: 0936
Operação: 003
Conta nº: 3180-5

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha nº 32
12/04/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO

Floriana Lais Filgueiras, Diretora da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, CPF –480.334.996-72 certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2019 a 31/01/2020, são:

Diretora: Floriana Lais Filgueiras CPF. 480.334.996-72

Tesoureira: Maria Aparecida Fernandes dos Santos CPF. 833.215.861-34.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

FFilgueiras

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 53
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, serei a Gestora da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, n° 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 54
19/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins que não impedimento para a celebração da parceria, como previsto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como de que não empregará, para sua execução, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma lei.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

Câmara Municipal
Folha Nº 55
15.04.19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declaro para os devidos fins que seus dirigentes não foram considerados responsáveis por ato de improbidade, quanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora

Câmara Municipal
Folha Nº 56
13/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ASSOC. REL. BEN. JESUS MARIA JOSÉ
CASA DA CRIANÇA
Rua: Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel
CEP: 38280-000 – Iturama – MG
CNPJ: 62.103.619/0024-75 / Telefone: (34) 3411-2681

DECLARAÇÃO

Eu, Floriana Lais Filgueiras, Pedagoga, Carteira de Identidade. 1.514.358-2, CPF. 480.334.996-72, na condição de representante legal da Associação Religiosa Beneficente Jesus Maria José, sede na Rua Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel- Iturama-MG, inscrita no CNPJ. 62.103.619/0024-75, declara para os devidos fins que seus dirigentes não foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação.

Iturama/MG, 15 de Março de 2019.

Floriana Lais Filgueiras

Diretora